MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.638/95

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ISALTINO DE FREITAS A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO PARALELA A RFFS/A E CONFLUENTE COM AS RUAS BERNARDO GUIMARÃES E ALFREDO ELIAS MAFUZ NO BAIRRO TRIÂNGULO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "ISALTINO DE FREITAS" a via pública sem denominação, paralela à RFFS/A e confluente com as Ruas Bernardo Guimarães e Alfredo Elias Mafuz, no Bairro Triângulo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal
Interino